



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 322 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 286
(AUXÍLIO AO CONSEPRO - CONSELHO
PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA).

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a alterar o
artigo 1º da Lei nº 286, que passa a ter a seguinte re-
dação:

Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder o
auxílio financeiro de 125 VRMs mensais para o CONSEPRO -
Conselho Pró-Segurança Pública de Barão, no período de
1º de novembro a 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 12 de novembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal